

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PINHALÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08, estabelecida na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, 419, Centro, Lebon Régis-SC, CEP 89515-000, endereço eletrônico tratoresforte@gmail.com, neste ato representado pela sócia majoritária Camilla Dall'Igna, vem respeitosamente interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que: "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que o produto ofertado pela licitante vencedora não atende o edital, visto a seguir a comparação do item solicitado e dos itens ofertados.

O lote nº 1 solicitado no termo de referência, conforme imagem a seguir é:

Roçadeira - Roçadeira lateral a gasolina, uso profissional ,
Potência (kW/CV)1,3 / 1,8, Cilindrada
(cm³),30,8,Ferramenta de corte,TrimCut C 32-2 / 3 facas
250 mm,Peso (kg),6,3,Diametro ferramenta de corte
(mm),420 / 250,Eixo de transmissão na
haste,Rígido,Comprimento total s/ ferramenta de corte
(cm),177,Nível de pressão sonora dB(A)99 / 101, Nível de
potência sonora dB(A), 110 / 112, Motor 2 Tempos,
Capacidade do tanque de combustível (l) 0,64

Abaixo podemos verificar a proposta do primeiro colocado:

00.440.000/0001-90 ME/EPP Programa de Integridade Aceita e habilitada	K2M MAQUINAS LTDA SC	Valor ofertado (unitário) R\$ 705,4400 Valor negociado (unitário) -
▼ Chat		
▲ Proposta		
Valor proposta (unitário total) R\$ 2.042,0000 R\$ 32.672,0000	Valor ofertado (unitário total) R\$ 705,4400 R\$ 11.287,0400	Valor negociado (unitário total) -
Quantidade ofertada 16	Marca/Fabricante K2M	Modelo/Versao KR520X
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica	
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica		

O primeiro colocado (K2M MAQUINAS LTDA) ofertou a marca K2M, modelo KR520X. Ao acessarmos o site da marca: https://www.k2maquinas.com.br/rocadeiras/copia-rocadeira-lateral-a-gasolina-2-1hp-52cc-marca-k2m-modelo-kr520x-confort?srsId=AfmBOooDBdta_iwJ0Pa_9C3XoVnS53-GZSU7nG-Wc90xHFv_lqU0TZhv, foi possível verificar que o produto ofertado não atende ao edital, pois:

- O produto ofertado possui peso de 6,9 kg, superior ao solicitado em edital. Edital solicita peso de 6,3 kg;
- O item ofertado possui ferramenta de corte com diâmetro de 25,5 cm que equivale a 255mm, o que difere do solicitado em edital. Edital solicita diâmetro de corte de 250mm que equivale a 25 cm;

- O produto ofertado possui diâmetro da ferramenta de corte (nylon) de 43 cm que equivale a 430mm, o que difere do solicitado em edital. Edital solicita ferramenta de corte com 420 mm que equivale a 42cm;
- O produto ofertado possui tanque de combustível de 120 ml, superior ao solicitado em edital. Edital solicita tanque de combustível de 0,64 l. Um tanque de combustível maior torna a máquina mais pesada, dessa forma acaba fadigando o operador mais rapidamente;
- O produto ofertado possui comprimento de 1,53 cm, inferior ao solicitado em edital. Edital solicita comprimento de 177cm;
- O produto ofertado possui nível de pressão sonora de 109 dbA, superior ao solicitado em edital. Edital solicita nível de pressão sonora de 99 dbA;
- O produto ofertado NÃO informa nível de potência sonora.

Dados Técnicos - Motor

Aplicação	Uso Profissional
Motor	Gasolina 2T - 25:1
Potência Motor	2,4CV (1,76kw)
Cilindradas	52cc
Rotação de Fábrica	10.500 RPM
Rotação em Pot. Máx.	12.500 RPM
Rotação Marcha Lenta	2.500 RPM
Arranque / Partida	Manual retrátil – Easy Start
Consumo	1,5L por hora
Autonomia	1 hora
Capacidade do Tanque	1200 ml
Lâmina	3 pontas – 25,5cm Espessura 2mm – Furo 1"
Carretel	Automático – Libera o fio com um toque no chão

Dados Logísticos

Dimensão Embalagem (CxLxA)	Motor - 31x27x31cm Haste - 11x11x164cm
Dimensão Produto (CxLxA)	27x65x188 (Montado)
Peso Líquido/Bruto	6,9 kg (9,6 kg)
Garantia	6 meses
Código EAN13	

Dados Técnicos -

Diâm. de Corte (Nylon)	43 cm
Tipo de Controle/Guidão	Bipartido fixado com suportes parafusados
Tipo de Tubo	Alumínio 28mm – Tamanho 1,50 cm
Eixo Cardã	Eixo de 8mm c/ 9 estrias – Tam. 1,53 cm
Nível de Vibração (Dir.)	2,9 m/s ²
Nível de Vibração (Esq.)	2,95 m/s ²
Ruído	109 dB

Diferenciais

Filtro Duplo	Sim
Regulagem do Carburador por Fenda	Sim
Mangueira Padrão Automotivo de Alta Resistência	Sim

Acessórios

Cinto de Sustentação	Básico
Dosador Combustível	1 unidade
Kit de Chaves	1 kit
Cortador de Nylon	1x Autom. Autocut 25-2
Lâmina	1x 2 Pontas – 305x25,4x2mm
Manual do Usuário	1 unidade Português

Obviamente o licitante melhor colocado ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública, entretanto, não atende aos requisitos MÍNIMOS do edital, razão pela qual deve ser DESCLASSIFICADO, como medida de justiça aos demais participantes do certame.

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação.

Assim, verifica-se pontualmente que a empresa vencedora **não apresentou a proposta mais vantajosa, uma vez que oferta produtos que não atendem às exigências do edital.**

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)”

Frisa-se mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias.

Nestes termos, percebe-se de forma incontestável que a empresa **K2M MAQUINAS LTDA** foi EQUIVOCADAMENTE consagrada

vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas, o que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, **toma-se necessário à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu**, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posta percebe-se **que o presente recurso merece PROVIMENTO**, e por conta disso, a Douta(o) Pregoeira(o) **deve inabilitar e desclassificar a empresa: K2M MAQUINAS LTDA.**

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER o recorrente:

a) o integral provimento do presente recurso, pelas razões e fundamentos invocados;

b) Seja REFORMADA a decisão da(o) Douta(o) Pregoeira(o), que declarou como vencedora a empresa **K2M MAQUINAS LTDA** por motivos consignados neste recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lebon Régis, 07 de agosto de 2025.

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ: 01.504.670/0001-08

CAMILLA DALL'IGNA

RG 4.968.421 / CPF 080.375.899-51